



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021

Processo nº 149/2021.
Pregão Presencial: 055/2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua João Pessoa, nº 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89.036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001- 01, através de seu representante legal Sr. Jeferson Francisco da Silva, brasileiro, divorciado, portador do CPF 569.598.509-91 e do RG 1.628.000 – SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, na Rua Doutor Antônio Haffner, nº 577, Apto. 401, Bairro Agua Verde, CEP 89.036-640.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 065/2021, para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos, para atender a Prefeitura Municipal de Monte Belo, firmado em 20/12/2021, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “b)”, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato 065/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“12.1 O Prazo para cumprimento do presente contrato é de:

12.1.1 – 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento dos itens 01 ao 17 da tabela de especificações do objeto.

12.1.2 – 24 (Vinte e quatro) horas para cumprimento dos itens 18 ao 34 da tabela de especificações do objeto.

12.1.3 – 5 (Cinco) dias para cumprimento dos itens 35 e 36 da tabela de especificações do objeto.

Após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo contratante, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado esse meio de comunicação.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 07 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
JEFERSON FRANCISCO DA SILVA
Representante legal